



COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

Fundado em 30 Nov 96 - CNPJ 02.319.798/0001-64

Rua Bom Jesus, 920 - CEP 85.812-290 - CASCAVEL-PR

site:www.cobraclubedeorientacao.com.br

e-mail: secretaria.cobra@gmail.com

"DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL"

REGIMENTO DE TAXAS / 2025

Os valores a serem cobrados pelo Cobra Clube de Orientação, no ano de 2025 serão fixados de acordo com o presente **REGIMENTO DE TAXAS**. A Diretoria do CCO poderá instituir novas taxas para situações não contempladas no presente regimento. Também poderão sofrer ajustes em função de eventos que não estejam sobre controle do CCO. Em ambos os casos, as novas taxas e valores serão comunicados previamente aos interessados.

Art. 1º DAS TAXAS DE FILIAÇÃO e ANUIDADE

Descrição	Valor	Obs.:
Filiação definitiva CBO	60,00	a Filiação ao Cobra é junto com a da CBO
Anuidade	-	Não há taxa de anuidade

Art. 2º DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS (COPO)

Situação	1º Prazo até 23:59h do domingo que antecede o evento	Prazo Final até 20h da quarta feira que antecede o evento	Taxa de Competição Oficial p/CCO (letra h)	Taxa de Competição Oficial p/ CBO
Filiado à CBO – Titular	R\$ 72,00	R\$ 82,00	R\$ 7,00	10%
1º Dependente do Atleta Filiado Titular	R\$ 55,00	R\$ 65,00		
2º dependente e demais do Atleta Filiado Titular	R\$ 45,00	R\$ 55,00		
Atleta Filiado Titular maior de 60 anos	R\$ 45,00	R\$ 55,00		
Atleta Não Filiado	R\$ 95,00	R\$ 105,00		
Percurso Aberto	-	R\$ 105,00		
Estudante (§ 1º)	R\$ 36,00	R\$ 46,00		Isento
Categoria Turismo	R\$ 40,00	R\$ 50,00	Não se aplica	Isento
Aluguel Sicard		5,00		

§ 1º Terá direito ao desconto, o estudante, FILIADO À CBO, que seja aluno do ensino fundamental, médio ou superior, classificado nas competições do ano anterior e cadastrado no Programa CadÚnico, do Governo Federal, mediante comprovação enviada diretamente a organização do evento no ato da inscrição. (Regra 7.3 ROP/25 CBO).

§2º Atletas que se inscreverem fora do segundo prazo, quando não for possível incluir na categoria, serão direcionados ao percurso aberto, ao valor do segundo prazo.

§ 3º Quando **for utilizado** o sistema eletrônico Sport Ident na apuração, os atletas que possuem o SI-Card próprio deverão informar o nº do mesmo na Ficha de Inscrição.

§ 4º Quando **não for utilizado** o sistema eletrônico de apuração, excluir-se-á o valor da taxa de locação do SI-Card.

§ 5º Os valores referentes à Taxa de Competição Oficial p/ CCO se destinam à premiação final do COPO e deverão ser repassados, pelo Clube organizador, ao CCO, no prazo de até 8 (oito) dias.

§ 6º Caso o Clube organizador utilize o Si-Card do CCO ou do COCI, os valores referentes a locação deverão ser repassados aos Clubes, no prazo de até 08 (oito) dias após a data da competição.

§ 7º A Categoria Turismo será apenas para a participação do atleta, não havendo premiação para esse fim, nem premiação no final do campeonato. O objetivo é o atleta poder participar pagando um valor de inscrição mais acessível e podendo conhecer e interagir com atletas mais experientes em um ambiente de competição.

§ 8º É vedada a inscrição, nessa categoria, de atletas experientes e filiados à CBO, os quais deverão se inscrever dentro da sua respectiva categoria.

Art. 3º DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA TREINOS (EVENTO NÃO OFICIAL)

Situação	Valor Treino	Aluguel Si-Card	Total
Atletas filiados e não filiados - Titular e Dependentes	R\$ 35,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00

§ 1º - Os atletas que possuem o Si-Card próprio, devem abater o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), no momento do pagamento da sua inscrição para o treino.

§ 2º - Os treinos são de inteira responsabilidade do seu organizador, devendo repassar ao CCO, os valores correspondentes ao aluguel do Si-Card e Taxa de uso do material (10% do valor arrecadado com o treino, abatendo-se o valor do Aluguel do Si-Card).

Art. 4º LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTOS DE APURAÇÃO ELETRÔNICO DO CCO

§ 1º - O Equipamento de Apuração Eletrônico do CCO compreende: bases de leitura modelo BSF/Sport Ident, impressora, estacas e Si-Cards;

§ 2º - A locação do equipamento de apuração eletrônico do CCO (completo, exceto o Sicard), para qualquer evento de Orientação terá o custo de R\$ 3,00 (três reais) por atleta inscrito no evento do dia;

I - Quando a locação do equipamento for realizada parcialmente, utilizando apenas parte do material, o valor de locação será de R\$ 2,00 (dois reais) por atleta inscrito.

II - Quando o evento compreender mais de um dia de prova, o valor será acrescido de R\$ 1,00 (um real) por dia, por atleta inscrito;

III – Todo o material locado e as despesas com o transporte do equipamento de apuração, quando houver, são de responsabilidade do Organizador do Evento;

IV - A locação do Si-Card do CCO, para eventos de Orientação, terá valor individual de R\$ 5,00 (cinco reais), e para outros eventos, o valor individual será de R\$ 7,00 (sete reais), independentemente do número de dias que o evento durar.

V - Os valores arrecadados na locação do equipamento do CCO destinam-se à manutenção e aquisição de novos equipamentos;

VI - O equipamento eletrônico de apuração (completo, exceto o Sicard), poderá ser locado para outros eventos esportivos ao custo de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

VII - Esta locação ocorrerá mediante contrato firmado entre o CCO e o contratante, fazendo constar obrigações e responsabilidades quanto à tutela, manuseio, operação e devolução do material;

VIII - A autorização para utilização do equipamento em outros eventos esportivos dependerá de consulta ao calendário do CCO 2025 e autorização da Presidente do CCO, com o aval dos demais diretores;

Art. 5º DAS DESPESAS COM O APURADOR

§ 1º - Todas as despesas para contratação do apurador serão praticadas em valores coerentes e em comum acordo entre as partes (contratante e apurador);

§ 2º - Para o cálculo da despesa de transporte do apurador, será adotado o valor do transporte coletivo rodoviário ou valor do combustível gasto da sua origem até o local do evento e vice-versa, sendo o mais barato entre estes.

Art. 6º DAS TAXAS DE CURSOS

§ 1º - Os valores serão definidos pelo instrutor, sendo de sua inteira responsabilidade a realização do curso;

§ 2º - Quando houver utilização de material do CCO para a realização de cursos, a responsabilidade quanto à tutela, manuseio, operação e devolução do material será do instrutor e haverá a taxa de 10% sobre o valor das inscrições, a ser repassada ao CCO.

Art. 7º DAS TAXAS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL

Poderá haver a exploração de atividade comercial, por ocasião da realização de eventos oficiais (COPO), mediante o pagamento de uma taxa de 5%, a critério do Organizador.

Art. 8º DAS AJUDAS DE CUSTOS

Descrição	Valor
Traçador de Percursos e Mapeador	Mediante acordo estabelecido formalmente entre as partes envolvidas, levando-se em consideração a realidade financeira do Clube Organizador, as áreas escolhidas e o apoio logístico oferecido, o valor máximo a ser pago é de 35% do valor das inscrições no evento.
Arbitragem	Diária R\$ 100,00 (mediante apresentação do relatório) Observação: somente quando houver patrocínio obtido por meio de Projeto, onde conste esta despesa no mesmo, caso contrário isentar da inscrição da próxima etapa a ser realizada, sendo que o Árbitro previsto para trabalhar na última etapa organizada pelo Clube ficará isento da inscrição da penúltima.
Comissão Organizadora	R\$ 60,00 (sessenta reais) por etapa efetivamente trabalhada. Observação: somente quando houver patrocínio obtido por meio de Projeto, onde conste esta despesa no mesmo. Na medida do possível, isentar da inscrição da próxima etapa.
Taxa para utilização do material do CCO para realização de treinos	10% do valor arrecadado nas inscrições do treino.

Art. 9º DA TAXA PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

§ 1º - A expedição de documentos para filiados será isenta de taxa;

§ 2º - A expedição de documentos para não filiados terá a taxa de R\$ 5,00 (cinco reais):

§ 3º- Caso o documento necessite ser enviado por correio, reconhecimento de assinatura, ou qualquer outra despesa que venha incidir no atendimento ao pedido do interessado, este fará o ressarcimento das despesas extras para o CCO.

Art. 10. DAS OUTRAS TAXAS

O CCO poderá instituir taxas para situações não contempladas no presente regimento, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 11. DO RECOLHIMENTOS DOS VALORES

Os valores constantes neste Regimento devem ser recolhidos mediante transferência PIX, em favor do Cobra Clube de Orientação, conforme dados bancários abaixo descritos:

- BANCO DO BRASIL S/A
- Agência: 0531-2
- Conta-Corrente: 206.134-1
- COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO
- **PIX 02319798/0001-64**

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CCO.

Este Regimento de Taxas foi aprovado em reunião virtual realizada no dia 16 de fevereiro de 2025, pela Diretoria Executiva do Cobra Clube de Orientação (CCO) o qual passa a vigorar a partir desta data.

Cascavel-PR, 17 de fevereiro de 2025.

LIANDRA KASPAROWIZ GRANDO
Presidente do CCO